

Lei nº 1.259, de 09 de Março de 1979

"Dispõe sobre alteração e regulamentação Posto de Taxi em Realiza no distrito de São Pedro do Sul no Município de Banhauçu (MG).

O povo do Município de Banhauçu, Estado de Minas Gerais por seus Representantes, Deputados, e eu, em seu nome Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado posto de Taxi em Realiza no lugar denominado Hotel Ibeira, para mais dois taxis, com base no Decreto de Lei do Código de Trânsito em vigor.

Artigo 2º - Os beneficiários não poderão na forma da Lei, vender os referidos pontos num prazo mínimo de cinco (05) anos.

Artigo 3º - Fica o Cargo do Poder Executivo Municipal fazer as diligências necessárias para o cumprimento desta Lei, com base na Lei de Trânsito combinado com o Decreto Lei nº 62.124 de 16/01/68 e seus artigos e Parágrafos.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Banhauçu, 09 de Março de 1979.

Camilo Jacif - Prefeito Municipal

Salim Jly Barck - Ass. de Adjunto